

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 026, 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte I, letra A à letra L, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09 de janeiro de 2024 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
7.	DA PROPOSTA	8
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
11.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
12.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.....	17
13.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	19
14.	DA NEGOCIAÇÃO	19
15.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO	20
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
17.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	21
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	23
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	23
21.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	26
22.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	26
23.	DA FISCALIZAÇÃO	26
24.	DA(S) DOTAÇÃO(OES).....	27
25.	DO PAGAMENTO	27
26.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
27.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	29
28.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	33
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	87
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	88

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte I, letra A à letra L, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.

- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.

- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

- 2.4.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado ou o valor máximo aceitável será sigiloso, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços. A prática também visa o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

- 2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

- 2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.
- 5.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:
 - 5.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.
 - 5.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para ampla concorrência, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar

proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

5.2.3 ITEM sem especificação descrita: Itens abertos para ampla concorrência.

5.2.3.1 Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- 5.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 5.8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.8.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 5.8.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.8.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

- 5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).
- 5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- 5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso
- 6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas

propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) ou LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.



- 7.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.10 O licitante deverá indicar a marca do item na proposta, quando aplicável.
- 7.11 Será desclassificada a proposta que:
- 7.11.1 For incompatível com objeto licitado.
- 7.11.2 Não se refira à integralidade do item.
- 7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4. Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

8.6. Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 8.13.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de

Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta

8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.

9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.5.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 9.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 9.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 9.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 9.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



9.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.8.1.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.

9.8.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

9.8.2.1 A exigência não se aplica aos itens: **08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.**

9.8.3 Certificado de Registro ou Notificação dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 38, 39, 40, 41, 42, 53 e 54** emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, conforme Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

9.8.3.1 Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1 e FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

9.8.4 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa detentora deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins. Além disso, o setor técnico do Consórcio também poderá se manifestar quanto

à isenção de documentos técnicos exigidos, utilizando os mesmos meios anteriormente descritos.

9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

9.9.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.10 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.10.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

9.11 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

9.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

9.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 9.14.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.14.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.14.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 9.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 9.18 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

12.10A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.

12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.

12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

- 14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.
- 14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).
- 14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

- 15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.
- 15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.
- 15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
- 15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (quantitativo x valor unitário).
- 16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

- 17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:
- 17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.
- 17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.
- 17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.
- 17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
- 17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou
- 17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

- 17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que

o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
- 20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.



21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou

21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.4.1 Por razão de interesse público;

21.4.2 A pedido do fornecedor, ou

21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005; 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 26.2.1 Advertência;
 - 26.2.2 Multa;
 - 26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% do valor do

contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.

- 26.6 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.8 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 26.9 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.
- 26.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

- 28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 28.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
- 28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.
- 28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

- 28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
 - 28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 10 de dezembro de 2024.

Sheila Mara Silva
Licitação - ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

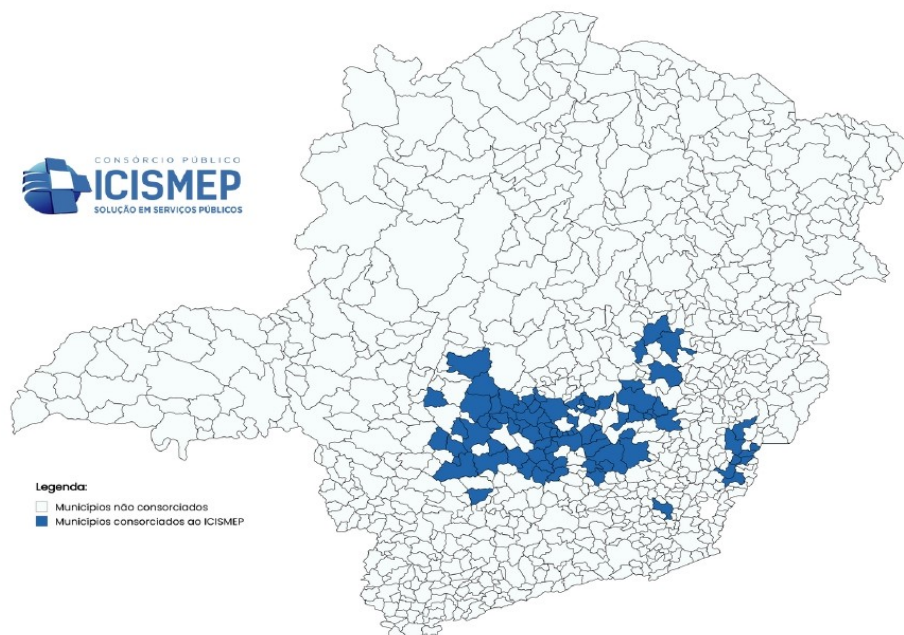
1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **material de limpeza e outras utilidades de cozinha** – parte I letra A à letra L, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 85 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



*Abaeté; Alto Jequitibá; Araújos; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Catas Altas; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino, Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Guanhões; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itambé do Mato Dentro, Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro

Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos da Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaruçu de Minas; Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

A presente licitação visa a futura e eventual aquisição de material de limpeza e utilidades de cozinha, com o intuito de garantir a manutenção da higiene e organização do ambiente administrativo, assegurando a saúde e o bem-estar dos colaboradores e contribuindo para a boa imagem da instituição participante. A limpeza e a higiene são elementos essenciais em qualquer ambiente de trabalho, especialmente em órgãos públicos que prezam pela saúde de seus colaboradores e pela qualidade dos serviços prestados à população. Ambientes limpos e organizados proporcionam um local de trabalho mais agradável e seguro, contribuindo para a saúde física e mental dos servidores, além de causar uma boa impressão aos cidadãos que frequentam o órgão.

A aquisição de materiais de limpeza e utilidades de cozinha é fundamental para garantir a aplicação das normas da ANVISA, que visam a prevenção de doenças e a promoção da saúde, e para manter a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição abrangerá uma variedade de materiais de limpeza, como detergentes, desinfetantes, sabão, água sanitária, álcool, esponjas, panos, vassouras, rodos, lixeiras, entre outros, além de utilidades de cozinha como copos, pratos, talheres e outros utensílios que se fizerem necessários para o bom funcionamento da copa e cozinha dos órgãos participantes.

A utilização de materiais de limpeza de qualidade é crucial para garantir a eficiência na higienização do ambiente, eliminando bactérias, vírus e outros microrganismos que podem causar doenças. Além disso, a aquisição de produtos de qualidade garante maior durabilidade e economia a longo prazo, evitando desperdícios e compras frequentes.

Um ambiente de trabalho limpo e organizado, com materiais de limpeza adequados, contribui significativamente para a saúde dos colaboradores, prevenindo



problemas respiratórios, alergias e outras doenças. Além disso, a organização do espaço físico, com materiais e utensílios de copa e cozinha em seus devidos lugares, otimiza o tempo dos servidores, melhora a produtividade e facilita a realização das tarefas diárias. Manter um estoque adequado de materiais de limpeza e utilidades de cozinha assegura a continuidade dos serviços de higiene e previne a interrupção das atividades por falta de materiais básicos.

A realização desta compra por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) potencializa os benefícios da aquisição, uma vez que permite a compra conjunta com outros órgãos, gerando economia de escala e redução de custos, além de otimizar o processo licitatório e garantir maior agilidade na aquisição dos produtos.

Desta forma, resta fundamentada a justificativa para a pretensa aquisição, reforçando a razão de ser do ICISMEP como Consórcio Público, atuando no suporte técnico das requisições dos entes consorciados e coparticipantes. Deixando ainda quantitativo disponível para os municípios que não se manifestaram tempestivamente, mas que podem ser acometidos com a necessidade dos objetos no decorrer da vigência deste Registro de Preços.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não



obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 3, inciso I, da Resolução nº 26/2023 do Consórcio ICISMEP, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, uma vez que o objeto se trata de produtos usuais, de baixa complexidade técnica, e indispensáveis à manutenção da atividade administrativa.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

Ainda, visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público



de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Considerando a natureza do Consórcio Público ICISMEP, que visa promover a cooperação entre os municípios consorciados para a realização de compras conjuntas e a otimização dos recursos públicos, a metodologia proposta para a disposição de quantitativos aos municípios que não se manifestaram tempestivamente baseia-se na equidade e no histórico de consumo de cada item manifestado.

A metodologia adotada para fins de delimitação do quantitativo considerou a média ponderada de consumo dos municípios que manifestaram interesse, considerando a população de cada município como peso – quantitativo de habitantes extraído do IBGE 2022. A média ponderada foi calculada da seguinte forma:

- Média Ponderada = $(\text{Consumo Município 1} * \text{População Município 1} + \text{Consumo Município 2} * \text{População Município 2} + \dots + \text{Consumo Município N} * \text{População Município N}) / (\text{População Município 1} + \text{População Município 2} + \dots + \text{População Município N})$

O quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes foi ajustado para que não ultrapasse o limite de 25% do quantitativo total licitado por item. A limitação do quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes a 25% do total visa garantir que a maior parte dos itens licitados seja destinada aos municípios que manifestaram interesse na ata, evitando o desperdício de recursos públicos. Caso o quantitativo total ultrapasse o limite de 25%, o quantitativo individual dos municípios não manifestantes foi reduzido proporcionalmente, até que o limite seja atingido.

O cálculo, demonstrando a resultante da metodologia segue evidenciado no anexo II do presente procedimento, e os quantitativos devidos foram inseridos na planilha de especificação do objeto, conforme o item que se segue.

Ainda, por quantitativo ICISMEP Gestão foram inseridos os itens solicitados no decorrer da vigência dos processos anteriores, que formalizaram a aquisição dos mesmos objetos, quais sejam: PL 139/2023 e PL 148/2023. Estes quantitativos foram baseados apenas nas solicitações feitas pelo Consórcio Público neste exercício, e seguem listados de forma separada na nota explicativa acostada aos autos.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
13092069	1	Água Sanitária Comum - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9425 e atualizações. Apresentação: embalagem unitária de até 5 litros, em polietileno de alta densidade e cor branca opaca, com tampa de rosca ou de pressão, indicando: percentual de hipoclorito, número do lote de fabricação, data de validade e demais determinações exigidas pelo Ministério da Saúde. O produto deverá possuir registro na ANVISA, caso aplicável. Ou resoluções/normativas atualizadas.	UNIDADE	814	28.062	28.876
13092070	2	Álcool Etilico Absoluto 99,3 - Em conformidade com a norma ABNT NBR 5991:2011, com teor alcoólico mínimo de 99,5° GL e grau de pureza mínimo de 99,3% p/p INPM. Aspecto físico: líquido límpido, incolor e volátil. Fórmula química: C ₂ H ₅ OH. Peso molecular: 46,07. Característica adicional: anidro, absoluto. Apresentação: frasco de 1 litro, em vidro âmbar ou polietileno de alta densidade, com tampa de rosca com lacre inviolável. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Ou resoluções/normativas atualizadas.	LITRO	289	11.007	11.296
13092071	3	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM em Galão — Álcool Líquido (p/p), utilizado na desinfecção de superfícies fixas e ambientes em nível médio ou intermediário, com uso hospitalar, farmacêutico e em instituições de saúde. Concentração 70% v/v (INPM - Instituto Nacional de Pesos e Medidas), produto em conformidade com a RDC n° 46/2002 da ANVISA, e normas aplicáveis ao setor de saneantes. Apresentação: Galão de 5 litros, rótulo com informações claras sobre a concentração do álcool, instruções de uso, cuidados de armazenamento, e advertências de segurança. Aspecto físico: Líquido límpido, incolor e volátil, biocida e bactericida, conforme testes de eficácia. Embalagem com recipiente resistente, em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca com lacre inviolável. Ou resoluções/normativas atualizadas.	GALÃO	547	8.646	9.193

13092072	4	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM em Litro – Álcool Líquido (p/p), utilizado na desinfecção de superfícies fixas e ambientes em nível médio ou intermediário, com uso hospitalar, farmacêutico e em instituições de saúde. Concentração 70% v/v (INPM - Instituto Nacional de Pesos e Medidas), produto em conformidade com a RDC nº 46/2002 da ANVISA, e normas aplicáveis ao setor de saneantes. Apresentação: Litro, rótulo com informações claras sobre a concentração do álcool, instruções de uso, cuidados de armazenamento, e advertências de segurança. Aspecto físico: Líquido límpido, incolor e volátil, biocida e bactericida, conforme testes de eficácia. Embalagem com recipiente resistente, em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca com lacre inviolável. Ou resoluções/normativas atualizadas.	LITRO	3.196	58.233	61.429
13092073	5	Álcool Gel Antisséptico 70% p/p INPM 800 ml - Produto antisséptico para higienização das mãos e/ou limpeza de superfícies e ambientes. Indicado para uso hospitalar, institucional e em ambientes de saúde. Composição à base de álcool etílico hidratado a 70% p/p (INPM), em forma de gel, com ação bactericida e virucida comprovada. Deve estar em conformidade com a RDC nº 46/2002 da ANVISA, 800 ml, rótulo com as informações: Concentração do álcool em peso (p/p) e volume (v/v), instruções de uso para antisepsia das mãos e limpeza de superfícies, advertências de segurança e cuidados no manuseio, data de fabricação e validade, lote, número de registro na ANVISA. Características do produto: Gel transparente, homogêneo, de fácil aplicação e rápida secagem. Embalagem: Em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa de rosca e lacre inviolável, resistente a vazamentos, o produto deve apresentar PH equilibrado, seguro para pele e aprovado em testes dermatológicos, sem odor. Ou resoluções/normativas atualizadas.	FRASCO/BOLSA	1.206	23.193	24.399
13092074	6	Álcool Gel Antisséptico 70% p/p INPM em Galão - Produto antisséptico para higienização das mãos e/ou limpeza de superfícies e ambientes. Indicado para uso hospitalar, institucional e em ambientes de saúde. Composição à base de álcool etílico hidratado a 70% p/p (INPM), em forma de gel, com ação bactericida e virucida comprovada. Deve estar em conformidade com a RDC nº 46/2002 da ANVISA, galão de 5 litros, rótulo com as informações: Concentração do álcool em peso (p/p) e volume (v/v), instruções de uso para antisepsia das mãos e limpeza de superfícies, advertências de segurança e cuidados no manuseio, data de fabricação e validade, lote, número de registro na ANVISA. Características do produto: Gel transparente, homogêneo, de fácil aplicação e rápida secagem. Embalagem: Em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa de rosca e lacre inviolável, resistente a vazamentos, o produto deve	GALÃO	130	4.696	4.826

		apresentar PH equilibrado, seguro para pele e aprovado em testes dermatológicos, sem odor. Ou resoluções/normativas atualizadas.				
13092075	7	Amaciante Bacteriostático de 5 litros - Produto desenvolvido para amaciar tecidos e oferecer ação bacteriostática, impedindo a proliferação de micro-organismos em tecidos lavados. Ideal para uso em lavanderias hospitalares, clínicas e ambientes que requerem elevado nível de higiene. Composição à base de sais de quaternário de amônia, que proporcionam tanto o efeito amaciante quanto a ação bacteriostática. O produto deve atender às normas sanitárias brasileiras e estar em conformidade com as exigências da ANVISA para produtos saneantes e lavanderia hospitalar. Apresentação em galão de 05 litros, rotulagem com instruções claras de uso, incluindo a dosagem recomendada para diferentes tipos de lavagem (industrial e doméstica).	GALÃO	195	8.120	8.315
13092076	8	Balde Plástico 30 Litros - Balde de plástico resistente com alça de metal reforçada, capacidade de 30 litros. Disponível em cores variadas. Ideal para uso em limpeza, transporte de água, soluções de limpeza ou outros líquidos. Fabricado de acordo com as melhores práticas de segurança e qualidade, atendendo às diretrizes de ergonomia e resistência conforme as normas aplicáveis da ABNT. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	321	2.893	3.214
13092077	9	Borrifador Plástico Transparente (500 ml a 550 ml) - Borrifador em plástico transparente, com capacidade de 500 a 550 ml, equipado com válvula spray tipo trigger para melhor controle na aplicação de líquidos. Ideal para uso em limpeza, jardinagem, aplicação de desinfetantes e outros líquidos. Fabricado de acordo com as boas práticas de qualidade e segurança, atendendo às diretrizes aplicáveis de ergonomia e resistência de materiais conforme normas vigentes da ABNT. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	226	2.887	3.113

13092078	10	Carrinho Contentor de Lixo 120 Litros - Carrinho contentor de lixo com capacidade para 120 litros, fabricado em polietileno ou polipropileno de alta densidade, aditivado contra a ação destrutiva dos raios ultravioleta (UV). Possui tampa articulada, alça ergonômica para empurrar, e duas rodas de borracha maciça com núcleo em polietileno de alta densidade e eixo em aço maciço com tratamento anti-corrosão (galvanizado a fogo). Dimensões aproximadas: altura entre 91 e 100 cm, largura entre 40 e 58 cm, e profundidade entre 44 e 60 cm. Cor cinza. Fabricado em conformidade com as diretrizes de qualidade e segurança estabelecidas pelas normas aplicáveis da ABNT e certificado pelo INMETRO, garantindo durabilidade, resistência e proteção contra intempéries e desgastes.	UNIDADE	73	389	462
13092079	11	Carrinho Contentor de Lixo para Resíduos Infectantes (120 Litros) - Carrinho contentor de lixo com capacidade para 120 litros, com cantos arredondados, fabricado em polietileno ou polipropileno de alta densidade, aditivado contra a ação destrutiva dos raios ultravioleta (UV). Equipado com tampa articulada, alça ergonômica para empurrar, e duas rodas de borracha maciça com núcleo em polietileno de alta densidade e eixo em aço maciço com tratamento anti-corrosão (galvanização a fogo). Possui gravação do símbolo de resíduo infectante conforme a norma ABNT NBR 7500 (Classe de Risco A1 - Infectante) na cor preta, com tinta resistente à água, localizada na face frontal e na tampa (medida aproximada de 30 x 30 cm). Dimensões do contentor: altura entre 91 e 100 cm, largura entre 40 e 58 cm, e profundidade entre 44 e 60 cm. Cor: branca. Fabricado em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT, atendendo aos requisitos de segurança e identificação de resíduos perigosos, conforme a NBR 7500, e certificado pelo INMETRO, garantindo resistência, durabilidade e segurança no manuseio de resíduos infectantes.	UNIDADE	72	390	462
13092080	12	Carro de Limpeza Multifuncional em Polipropileno - Carro de limpeza multifuncional, produzido em polipropileno de alta resistência, composto por dois baldes de 15 litros cada, em cores diferentes, para facilitar a separação de soluções de limpeza. Inclui suporte de fixação para baldes, cavalete para suporte do espremedor e um espremedor robusto para maior eficiência na torção de esfregões e mopas. Ideal para uso em ambientes profissionais, como hospitais, escritórios, escolas e demais locais que exigem higienização frequente e eficiente. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis da ABNT.	UNIDADE	82	589	671

13092081	13	Cera Líquida Incolor (Galão de 5 Litros) - Cera líquida incolor em galão de 5 litros, de secagem rápida, formulada para proporcionar brilho intenso sem a necessidade do uso de enceradeira. Ideal para diversos tipos de pisos, oferece um acabamento lustroso e protege a superfície contra desgaste e manchas. Produzida conforme as melhores práticas de qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis para produtos de limpeza e manutenção de superfícies. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	10	941	951
13092082	14	Cloro Alvejante (Galão de 5 Litros) - Cloro alvejante em galão de 5 litros, contendo hipoclorito de sódio com concentração mínima de 12% de cloro ativo. Apresenta aspecto físico líquido e é um produto concentrado, não estabilizado. Ideal para desinfecção e alvejamento em diversas aplicações, oferecendo eficácia na limpeza e sanitização de superfícies. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis para produtos de desinfecção e alvejamento. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	174	6.583	6.757
13092083	15	Contenedor para Armazenagem Externa de Resíduos (660 Litros) - Contenedor para armazenagem externa de resíduos, com capacidade de 660 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, aditivado contra a ação destrutiva dos raios ultravioleta e contrarreações alcalinas e ácidas. O contêiner possui tampa no mesmo material, válvula de escoamento para facilitar a higienização, e cantos arredondados para segurança. Equipado com rodas de borracha maciça com núcleo em polietileno ou polipropileno de alta densidade e eixo em aço maciço com tratamento anti-corrosão (galvanização a fogo), além de freios em duas rodas. Certificado pelo INMETRO, garantindo durabilidade e conformidade com padrões de segurança. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis para produtos de armazenamento de resíduos.	UNIDADE	91	778	869
13092084	16	Copo Plástico Descartável (200 ml) - Copo plástico descartável com capacidade de 200 ml, confeccionado em polietileno, disponível em versões branca ou transparente. O copo possui frisos e saliência na borda para melhor manuseio e empilhamento. Embalagem contém 100 unidades, ideal para eventos, festas e uso em ambientes comerciais. Produzido seguindo as diretrizes de qualidade e segurança para produtos descartáveis, atendendo às normas aplicáveis para embalagens e utensílios plásticos.	PACOTE	12.349	143.151	155.500

13092085	17	Copo Plástico Descartável (50 ml) - Copo plástico descartável com capacidade para 50 ml, confeccionado em polietileno de alta qualidade, disponível nas cores branca ou transparente. O copo apresenta frisos e saliência na borda para proporcionar melhor empilhamento e manuseio. Ideal para uso em eventos, festas, e ambientes comerciais. Cada embalagem contém 100 unidades. Fabricado de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos descartáveis, atendendo às normas aplicáveis para utensílios plásticos de uso único.	PACOTE	6.109	66.150	72.259
13092086	18	Desentupidor de Vaso Sanitário - Desentupidor de vaso sanitário, projetado para desobstruir eficazmente tubulações e vasos sanitários. Fabricado com cabo ergonômico e material resistente para garantir durabilidade e conforto durante o uso. Ideal para uso doméstico e comercial. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis para ferramentas de limpeza e manutenção. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	75	851	926
13092087	19	Desinfetante Germicida / Bactericida (5 Litros) - Desinfetante germicida e bactericida líquido, formulado para fornecer uma potente ação antimicrobiana. Disponível em fragrâncias aromáticas de eucalipto ou floral. A embalagem de 5 litros deve conter, de forma visível, os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Ideal para uso em ambientes que requerem alta desinfecção, oferecendo proteção eficaz contra bactérias e germes. Fabricado conforme as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos desinfetantes.	GALÃO	910	14.960	15.870
13092088	20	Desinfetante Hospitalar (5 Litros) - Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração ou superior, com capacidade de 5 litros. Formulação composta por uma mistura de quaternários que garantem eficiência na desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Oferece eficácia comprovada contra bactérias, fungos e vírus. Pronto para uso, age por contato e atua em aproximadamente 5 minutos. Produto biodegradável, contribuindo para práticas sustentáveis na limpeza e desinfecção. Fabricado conforme as diretrizes de qualidade e segurança para produtos desinfetantes, atendendo às normas aplicáveis para uso hospitalar e garantindo eficácia e segurança no combate a agentes patogênicos.	GALÃO	192	7.820	8.012

13092089	21	Desodorizador / Aromatizador de Ambiente (360 ml) - Desodorizador/aromatizador de ambiente em formato aerossol, com fragrância de lavanda. Apresenta um frasco de 360 ml sendo ideal para neutralizar odores e criar um ambiente agradável e perfumado. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de aromatização, atendendo às normas aplicáveis para produtos de uso doméstico e comercial. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	437	2.512	2.949
13092090	22	Detergente Clorado Sanificante (5 Litros) - Detergente clorado concentrado, biodegradável, com alto poder de limpeza e higienização. Formulação sanificante com baixo nível de cloro, ideal para a remoção eficaz de sujeiras e a desinfecção de superfícies. Disponível em galão de 5 litros. Oferece uma solução eficiente e ambientalmente responsável para ambientes que requerem uma limpeza profunda e sanitização. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis para produtos de limpeza e sanitização, garantindo eficácia e sustentabilidade no uso.	GALÃO	1.212	6.500	7.712
13092092	23	Detergente Desengraxante (1:100) / 5 Litros - Desengraxante neutro, formulado como limpador geral, para diluição em água na proporção de 1:100. Eficaz na remoção de gordura e sujeira, proporcionando uma limpeza profunda e eficiente. Disponível em embalagem de 5 litros, ideal para uso em ambientes industriais e comerciais que exigem um produto potente e versátil para diversas aplicações de limpeza. Fabricado de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para desengraxantes e limpadores gerais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	12	805	817
13092091	24	Detergente Desengraxante (1:200) - Desengraxante neutro, formulado como limpador geral, pronto para ser diluído em água na proporção de 1:200. Este detergente é ideal para a remoção eficaz de gordura e sujeira em diversas superfícies. Disponível em embalagem unitária de até 5 litros, oferecendo uma solução econômica e eficiente para limpeza industrial e comercial. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para desengraxantes e limpadores gerais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	15	970	985
13092093	25	Detergente Líquido Concentrado (5 Litros) - Detergente líquido concentrado, com alta eficiência e rendimento, ideal para diversas aplicações de limpeza. Formulação neutra que proporciona boa espumação e fácil enxágue, garantindo a completa remoção de sujeiras e resíduos. Produto biodegradável, contribuindo para práticas de limpeza ambientalmente responsáveis. Disponível em galão de 5 litros, oferecendo uma solução econômica e eficaz para ambientes comerciais e industriais.	UNIDADE	1.392	8.460	9.852

		Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis para produtos de limpeza, com ênfase em desempenho e sustentabilidade.				
13092094	26	Detergente Líquido para Louças (500 ml) - Detergente líquido para louças com alta eficiência e rendimento, formulado para proporcionar uma limpeza eficaz. Neutro, com boa espumação e fácil ação enxaguante, garantindo a completa remoção de sujeiras e resíduos. A formulação é biodegradável, contribuindo para práticas de limpeza sustentáveis. Disponível em frasco de 500 ml, ideal para uso doméstico e comercial. Aspecto líquido, límpido e viscoso, com matéria ativa detergente (aniônico) de 7,5% à 15,0% (ref. Inicial e final), PH (produto puro) Res. RDC No 40 de 05/07/2008 Anvisa de 5,5 à 9,5, biodegradável – RTM Mercosul/GMC/RES. No 24/05. Ou de qualidade, resoluções/normativas atualizadas superiores. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	2.447	38.310	40.757
13092095	27	Disco Limpador de Fibra Preta (350mm) - Disco limpador de fibra preta com diâmetro de 350 mm, projetado para oferecer uma limpeza eficiente em superfícies duras. Fabricado com material resistente, ideal para remover sujeiras, manchas e resíduos em pisos e outras superfícies. A fibra preta proporciona uma abrasividade controlada, adequada para aplicações em que é necessário um nível mais intenso de limpeza. Disponível em unidade. Fabricado seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para acessórios de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para produtos de limpeza industrial e comercial. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	400	406
13092096	28	Disco Limpador de Fibra Verde (350mm) - Disco limpador de fibra verde com diâmetro de 350 mm, ideal para limpeza e polimento de superfícies duras. Fabricado com fibra de alta qualidade que oferece abrasividade controlada, perfeita para a remoção de sujeiras e resíduos leves, além de promover uma limpeza eficaz sem danificar as superfícies. Adequado para uso em pisos e outras áreas que requerem uma limpeza regular e de manutenção. Disponível em unidade. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para acessórios de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para produtos de limpeza industrial e comercial. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	380	386

13092097	29	Escova para Lavagem de Piso / Carpetes (350/360mm) - Escova para lavagem de pisos e carpetes com diâmetro de 350/360 mm, equipada com cerdas de alta qualidade e flange para fixação. Projetada para ser utilizada em enceradeiras industriais e lavadoras de piso, proporcionando uma limpeza eficaz e eficiente. As cerdas são adequadas para a remoção de sujeiras e detritos em diversos tipos de superfícies, garantindo um desempenho duradouro e confiável. Fabricada conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para acessórios de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para equipamentos industriais e comerciais. EXCLUSIVO PARA ME/EP	UNIDADE	2	190	192
13092098	30	Escova para Roupa (Formato Oval) - Escova para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, com formato oval. Projetada para remover pelos, fiapos e sujeiras de tecidos de maneira eficiente, a escova proporciona uma limpeza delicada sem danificar as fibras dos tecidos. A estrutura de madeira oferece durabilidade e conforto durante o uso, enquanto as cerdas de nylon garantem uma ação eficaz na manutenção de roupas e estofados. Fabricada seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para acessórios de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para produtos de cuidados com tecidos e roupas. EXCLUSIVO PARA ME/EP	UNIDADE	273	2.371	2.644
13092099	31	Esponja de Lã de Aço (Formatos Retangular, 100x75 mm) - Esponja de lã de aço no formato retangular, ideal para limpeza geral. Com textura macia e isenta de sinais de oxidação, proporciona uma limpeza eficaz sem riscos de corrosão. Medindo, no mínimo, 100 x 75 mm, é confeccionada em lã de aço carbono, garantindo durabilidade e desempenho confiável. Disponível em pacote com 8 unidades. Fabricada conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para esponjas e abrasivos. EXCLUSIVO PARA ME/EP	PACOTE	914	16.660	17.574
13092100	32	Esponja Dupla Face (Fibra e Espuma) - Esponja dupla face com formato retangular, medindo entre 110 x 75 x 20 mm e 110 x 75 x 30 mm. Possui abrasividade média e é composta por uma combinação de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. A espuma de poliuretano garante eficiência na limpeza e combate a bactérias, enquanto a fibra sintética proporciona uma abrasividade controlada para remoção de sujeiras e resíduos. Ideal para diversas aplicações de limpeza, oferecendo um desempenho versátil e eficaz. Fabricada seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para esponjas e materiais de limpeza abrasivos. EXCLUSIVO PARA ME/EP	UNIDADE	3.537	37.258	40.795

13092101	33	Fibra para Suporte LT - Fibra sintética com abrasivo, projetada para uso em suportes de limpeza. Com dimensões variando entre altura de 100 a 150 mm e comprimento de 250 a 300 mm, esta fibra oferece uma abrasividade controlada para limpeza eficaz de diversas superfícies. Ideal para aplicações em sistemas de limpeza que requerem uma combinação de resistência e desempenho, proporcionando uma ação de limpeza robusta e durável. Fabricada de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para materiais de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para fibras e suportes abrasivos. Pacote com 10 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	42	470	512
13092102	34	Filtro de Café nº 103 - Filtro de papel para coar café, tamanho Nº 103, ideal para preparo de café com eficiência e sabor. A caixa contém 30 unidades, cada uma projetada para garantir uma coagem perfeita, retendo resíduos e proporcionando um café limpo e saboroso. O papel utilizado é de alta qualidade, garantindo durabilidade e desempenho na filtragem. Fabricado seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para utensílios de cozinha, atendendo às normas aplicáveis para filtros de café e produtos de papel. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	696	16.604	17.300
13092103	35	Flanela Branca ou Laranja - Flanela para limpeza, confeccionada com 90% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e objetos diversos. Disponível nas cores branca ou laranja, a flanela mede entre 30 x 40 cm e 35 x 55 cm. Sua composição e tamanho proporcionam uma excelente absorção e eficiência na remoção de sujeiras e polimento. Apresentada em unidade. Fabricada de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para tecidos e materiais de polimento. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	965	17.720	18.685
13092104	36	Fósforo Confeccionado em Madeira - Fósforo confeccionado em madeira, com comprimento aproximado de 4 cm, ideal para uso geral. Embalado em caixas resistentes para garantir a integridade dos fósforos. Cada caixa contém 40 palitos, oferecendo uma solução prática e confiável para acender fogões, lareiras e outros equipamentos que necessitam de ignição. Fabricado seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para utensílios de ignição, atendendo às normas aplicáveis para fósforos e produtos de madeira. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	496	7.386	7.882

13092105	37	Guardanapo de Mesa em Papel - Guardanapo de mesa em papel, disponível em tamanhos que variam de 20 x 20 cm a 30 x 30 cm. Confeccionado em cor extra branca, com acabamento gofrado e folhas simples de alta qualidade. Oferece excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência, não esfurelando durante o uso. Fabricado com papel não reciclado para garantir maior desempenho e durabilidade. Apresentado em pacote com 50 folhas. Fabricado de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de papel, atendendo às normas aplicáveis para guardanapos de mesa e produtos de papel higiênico. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	1.330	19.622	20.952
13092106	38	Hipoclorito de Sódio 1% - Desinfetante Clorocida (5 Litros) - Desinfetante clorocida à base de hipoclorito de sódio com concentração de 1% de cloro ativo. Formulação inclui estabilizante e água deionizada. Eficaz na desinfecção de superfícies hospitalares, oferecendo ação virucida, bactericida e tuberculocida. Ideal para ambientes que requerem uma desinfecção profunda e confiável. Disponível em galão de 5 litros. Fabricado de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de desinfecção, atendendo às normas aplicáveis para desinfetantes hospitalares e produtos químicos de limpeza.	UNIDADE	5.786	28.430	34.216
13092107	39	Impermeabilizante Acrílico (5 Litros) - Impermeabilizante com acabamento acrílico termoplástico, formulado com poliuretano. Apresenta teor mínimo de 20% de ativos e total solubilidade em água, com pH entre 8,5 e 9,5. Projetado para proporcionar proteção eficaz contra a umidade e garantir durabilidade em diversas superfícies. Disponível em embalagem unitária de 5 litros, entregue em galão de 5 litros. Fabricado seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos impermeabilizantes, atendendo às normas aplicáveis para soluções acrílicas e produtos químicos de construção. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	5	312	317
13092108	40	Limpa Carpete (500 ml) - Produto especial para limpeza de carpetes e tapetes, desenvolvido para remover odores e facilitar a aplicação. Composição inclui lauril éter sulfato de sódio, tamponantes, conservante, corante e fragrância. Eficaz na remoção de sujeiras e manutenção de um ambiente limpo e fresco. Disponível em embalagem de 500 ml. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para soluções de limpeza e manutenção de carpetes e tapetes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	3	235	238

13092110	41	Limpador Multiuso (500 ml) - Limpador multiuso líquido para uso doméstico, disponível em uma variedade de aromas. Projetado para limpeza eficaz de diversas superfícies, incluindo bancadas, pisos e azulejos. Sua fórmula proporciona remoção eficiente de sujeiras e manchas, deixando as áreas limpas e com um aroma agradável. Apresentado em frasco plástico de 500 ml. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza doméstica, atendendo às normas aplicáveis para soluções multiuso e cuidados com superfícies. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO	647	19.738	20.385
13092109	42	Limpa Vidros (500 ml) - Produto líquido para limpeza de vidros, indicado para uso doméstico. Disponível em aromas diversos, oferece uma fórmula eficaz na remoção de sujeiras e manchas, proporcionando um brilho sem marcas. Ideal para a limpeza de janelas, espelhos e outras superfícies de vidro. Apresentado em frasco de 500 ml. Fabricado seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza doméstica, atendendo às normas aplicáveis para soluções de limpeza de vidros e superfícies. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO	181	4.036	4.217
13092112	43	Lixeira Plástica com Tampa e Pedal (50 Litros) - Lixeira plástica com capacidade de 50 litros, ideal para ambientes que necessitam de uma solução eficiente e higiênica para coleta de resíduos. Confeccionada em material lavável e resistente a perfurações, rupturas e vazamentos, a lixeira apresenta cantos arredondados para segurança adicional. Na cor branca, a lixeira é equipada com tampa e pedal para operação hands-free, facilitando o uso e mantendo a higiene do ambiente. Fabricada seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de coleta de resíduos, atendendo às normas aplicáveis para lixeiras plásticas e acessórios de gestão de resíduos.	UNIDADE	145	1.862	2.007
13092111	44	Lixeira Plástica Tubular (15 Litros) - Lixeira plástica tubular com capacidade de 15 litros, ideal para uso em escritórios e ambientes de trabalho. Confeccionada em material lavável, proporcionando fácil manutenção e higiene. Design sem tampa facilita o acesso e o descarte de resíduos. A estrutura tubular garante estabilidade e eficiência na coleta de lixo. Fabricada de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de coleta de resíduos, atendendo às normas aplicáveis para lixeiras plásticas e acessórios de escritório. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	174	1.503	1.677

13092113	45	Lixeira Tubular com Pedal e Tampa (100 Litros) Resíduo Comum Branca- Lixeira tubular com capacidade aproximada de 100 litros, projetada para resíduos comuns. Fabricada em polietileno ou polipropileno de média densidade, com pintura a pó eletrostática e proteção UV para maior durabilidade contra raios solares. Possui sistema de abertura de tampa acionado por pedal, que é fabricado em chapa xadrez galvanizada. As hastes de acionamento da tampa são de aço galvanizado, e todas as partes metálicas são fixadas ao corpo da lixeira por parafusos galvanizados com sistema de trava que impede o afrouxamento. Produto com registro ANVISA e certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	282	1.755	2.037
13092114	46	Lixeira Tubular com Pedal e Tampa (100 Litros) - Resíduo Infectante Branca - Lixeira tubular com capacidade aproximada de 100 litros, ideal para descarte de resíduos infectantes. Fabricada em polietileno ou polipropileno de média densidade, com pintura a pó eletrostática e proteção UV, garantindo resistência aos raios solares. Acompanha gravação do símbolo de infectante conforme NBR 7500. Possui tampa de abertura acionada por pedal, fabricado em chapa xadrez galvanizada. Hastes de acionamento da tampa em aço galvanizado e partes metálicas fixadas ao corpo da lixeira com parafusos galvanizados, com sistema de trava que impede o afrouxamento. Produto registrado na ANVISA e certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	273	1.672	1.945
13092115	47	Lixeira Tubular com Pedal e Tampa (12 Litros) - Resíduo Comum Branca - Lixeira tubular com capacidade de 12 litros, ideal para resíduos comuns. Fabricada em polietileno ou polipropileno de média densidade, com pintura a pó eletrostática, garantindo resistência e durabilidade. Conta com proteção UV para resistência aos raios solares. A tampa é acionada por pedal, fabricado em chapa xadrez galvanizada. As hastes de acionamento da tampa são feitas de aço galvanizado. As partes metálicas são fixadas ao corpo da lixeira com parafusos galvanizados, que possuem um sistema de trava para evitar o afrouxamento. Produto com registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	9	688	697
13092116	48	Lixeira Tubular com Pedal e Tampa (20 Litros) - Resíduo Comum Branca - Lixeira tubular com capacidade de 20 litros, adequada para o descarte de resíduos comuns. Fabricada em polietileno ou polipropileno de média densidade, com pintura a pó eletrostática que oferece resistência e durabilidade. Possui proteção UV para maior durabilidade contra os raios solares. A abertura da tampa é acionada por pedal, que é fabricado em chapa xadrez galvanizada. As partes metálicas são fixadas ao corpo da lixeira com parafusos galvanizados, que contam com um sistema de trava para impedir o afrouxamento. Produto com registro ANVISA e	UNIDADE	12	929	941

		certificado pelo INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
13092117	49	Lixeira Tubular com Pedal e Tampa (30 Litros) - Resíduo Comum Branca- Lixeira tubular com capacidade de 30 litros, indicada para o descarte de resíduos comuns. Fabricada em polietileno ou polipropileno de média densidade, com pintura a pó eletrostática que proporciona durabilidade e resistência. Possui proteção UV para maior resistência aos raios solares. A tampa é acionada por um pedal robusto, fabricado em chapa xadrez galvanizada, com hastes de acionamento em aço galvanizado. As partes metálicas são fixadas ao corpo da lixeira com parafusos galvanizados, com um sistema de trava que impede o afrouxamento. Produto com registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	274	1.787	2.061
13092118	50	Lixeira Tubular com Pedal e Tampa (30 Litros) - Resíduo Infectante Branca - Lixeira tubular com capacidade aproximada de 30 litros, projetada para o descarte de resíduos infectantes. Possui gravação do símbolo de infectante conforme norma NBR 7500. Fabricada em polietileno ou polipropileno de média densidade, com pintura a pó eletrostática para maior durabilidade e resistência. Conta com proteção UV, que oferece resistência aos raios solares. A tampa é acionada por pedal, fabricado em chapa xadrez galvanizada, com hastes de acionamento em aço galvanizado. As partes metálicas são fixadas ao corpo da lixeira por parafusos galvanizados, que possuem sistema de trava para evitar o afrouxamento. Produto com registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	95	1.307	1.402
13092119	51	Lixeira Tubular com Pedal e Tampa (60 Litros) - Resíduo Comum Branca- Lixeira tubular com capacidade de 60 litros, indicada para o descarte de resíduos comuns. Fabricada em polietileno ou polipropileno de média densidade, com pintura a pó eletrostática, garantindo alta durabilidade e resistência. Possui proteção UV para maior durabilidade contra os raios solares. A tampa é acionada por um pedal robusto, feito em chapa xadrez galvanizada, com hastes de acionamento em aço galvanizado. As partes metálicas são fixadas ao corpo da lixeira com parafusos galvanizados, equipados com sistema de trava que impede o afrouxamento. Produto registrado na ANVISA e certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	247	1.137	1.384

13092120	52	Lixeira Tubular com Pedal e Tampa (60 Litros) - Resíduo Infectante Branca - Lixeira tubular com capacidade aproximada de 60 litros, ideal para o descarte de resíduos infectantes. Possui gravação do símbolo de infectante conforme norma NBR 7500. Fabricada em polietileno ou polipropileno de média densidade, com pintura a pó eletrostática que garante durabilidade e resistência. Conta com proteção UV para maior resistência aos raios solares. A tampa é acionada por pedal fabricado em chapa xadrez galvanizada, com hastes de acionamento em aço galvanizado. As partes metálicas são fixadas ao corpo da lixeira por parafusos galvanizados, com um sistema de trava que impede o afrouxamento. Produto registrado na ANVISA e certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	253	1.192	1.445
13092121	53	Lustra Móveis (200 ml) - Produto desenvolvido para o polimento e proteção de superfícies de madeira e móveis. Com 200 ml de volume, oferece um acabamento brilhante e duradouro. Formulado para limpar e restaurar o brilho original dos móveis, deixando uma camada protetora que ajuda a preservar a aparência e a qualidade das superfícies. Ideal para uso em móveis de madeira, MDF e outros acabamentos similares. Aplique diretamente na superfície limpa e seca, e lustre com um pano macio para obter melhores resultados. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO	12	760	772
13092122	54	Lustra Móveis (500 ml) - Produto ideal para polir e proteger superfícies de madeira e móveis. Disponível em embalagem de 500 ml, proporciona um acabamento brilhante e duradouro. Formulado para limpar, restaurar e realçar o brilho natural dos móveis, criando uma camada protetora que preserva a beleza e a qualidade das superfícies. Adequado para uso em móveis de madeira, MDF e acabamentos similares. Para melhores resultados, aplique o produto diretamente em uma superfície limpa e seca e lustre com um pano macio. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO	8	470	478
13092124	55	Luva Borracha Cano Longo Amarela (Tamanho M) - Luva de borracha com cano longo, ideal para proteção das mãos em operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em látex de alta qualidade, oferece proteção eficaz contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 46 e 50 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e segurança. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	2.784	13.742	16.526
13092125	56	Luva Borracha Cano Longo Amarela (Tamanho P) - Luva de borracha com cano longo, desenvolvida para proteção das mãos em operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Feita em látex de alta qualidade, oferece uma barreira eficaz contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 46 e 50 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e segurança. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	1.270	8.810	10.080

13092123	57	Luva Borracha Cano Longo Amarelo, Tamanho G - Luva de borracha com cano longo, ideal para proteção das mãos durante operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Confeccionada em látex de alta qualidade, esta luva proporciona uma barreira eficaz contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 46 e 50 cm. Palma antiderrapante para melhor aderência e controle. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	1.300	8.003	9.303
13092127	58	Luva Borracha Cano Longo Verde (Tamanho G) - Luva de borracha verde com cano longo, ideal para proteção das mãos durante operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em látex de alta qualidade, oferece proteção contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 40 e 50 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e segurança. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	1.157	5.937	7.094
13092128	59	Luva Borracha Cano Longo Verde (Tamanho M) - Luva de borracha verde com cano longo, ideal para proteção das mãos durante operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em látex de alta qualidade, oferece proteção contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 40 e 50 cm. Acabamento: Palma antiderrapante para maior aderência e segurança. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	2.523	10.092	12.615
13092126	60	Luva Borracha Cano Longo Verde (Tamanho P) - Luva de borracha verde com cano longo, ideal para proteção das mãos durante operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em látex de alta qualidade, oferece proteção contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 40 e 50 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e segurança. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	1.043	5.450	6.493
13092129	61	Luva de Borracha Cano Médio Amarela (Tamanho G) - Luva de borracha amarela com cano médio, projetada para oferecer proteção durante atividades de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em material nitrílico ou látex, proporciona segurança contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e controle. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	100	5.039	5.139
12092130	62	Luva de Borracha Cano Médio Amarela (Tamanho M) - Luva de borracha amarela com cano médio, ideal para proteção durante atividades de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em material nitrílico ou látex, a luva oferece resistência contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para melhor aderência e controle. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	251	8.892	9.143

13092131	63	Luva de Borracha Cano Médio Amarela (Tamanho P) - Luva de borracha amarela com cano médio, indicada para proteção durante atividades de limpeza e manipulação de produtos químicos. Confeccionada em material nitrílico ou látex, a luva proporciona resistência contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e controle. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	231	6.916	7.147
13092132	64	Luva de Borracha Cano Médio Verde (Tamanho G) - Luva de borracha verde com cano médio, ideal para uso em atividades de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em material nitrílico ou látex, a luva oferece proteção eficaz contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e controle. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	60	3.059	3.119
13092133	65	Luva de Borracha Cano Médio Verde (Tamanho M) - Luva de borracha verde com cano médio, ideal para atividades de limpeza e proteção durante o manuseio de produtos químicos. Fabricada em material nitrílico ou látex, proporciona uma barreira eficaz contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para melhor aderência e controle. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAR	96	3.812	3.908
13092134	66	Luva de Borracha Cano Médio Verde (Tamanho P) - Luva de borracha verde com cano médio, ideal para atividades de limpeza e proteção durante o manuseio de produtos químicos. Fabricada em material nitrílico ou látex, oferece proteção contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para melhor aderência e controle. Par de luvas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PAR	91	2.936	3.027
13092076	67	Balde Plástico 30 Litros - Balde de plástico resistente com alça de metal reforçada, capacidade de 30 litros. Disponível em cores variadas. Ideal para uso em limpeza, transporte de água, soluções de limpeza ou outros líquidos. Fabricado de acordo com as melhores práticas de segurança e qualidade, atendendo às diretrizes de ergonomia e resistência conforme as normas aplicáveis da ABNT. ITEM ESPELHO DO ITEM 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	321	2.893	3.214
13092077	68	Borrifador Plástico Transparente (500 ml a 550 ml) - Borrifador em plástico transparente, com capacidade de 500 a 550 ml, equipado com válvula spray tipo trigger para melhor controle na aplicação de líquidos. Ideal para uso em limpeza, jardinagem, aplicação de desinfetantes e outros líquidos. Fabricado de acordo com as boas práticas de qualidade e segurança, atendendo às diretrizes aplicáveis de ergonomia e resistência de materiais conforme normas vigentes da ABNT. ITEM ESPELHO DO ITEM 9 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	226	2.887	3.113

13092081	69	Cera Líquida Incolor (Galão de 5 Litros) - Cera líquida incolor em galão de 5 litros, de secagem rápida, formulada para proporcionar brilho intenso sem a necessidade do uso de enceradeira. Ideal para diversos tipos de pisos, oferece um acabamento lustroso e protege a superfície contra desgaste e manchas. Produzida conforme as melhores práticas de qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis para produtos de limpeza e manutenção de superfícies. ITEM ESPELHO DO ITEM 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA	GALÃO	10	941	951
13092082	70	Cloro Alvejante (Galão de 5 Litros) - Cloro alvejante em galão de 5 litros, contendo hipoclorito de sódio com concentração mínima de 12% de cloro ativo. Apresenta aspecto físico líquido e é um produto concentrado, não estabilizado. Ideal para desinfecção e alvejamento em diversas aplicações, oferecendo eficácia na limpeza e sanitização de superfícies. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis para produtos de desinfecção e alvejamento. ITEM ESPELHO DO ITEM 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA	GALÃO	174	6.583	6.757
13092086	71	Desentupidor de Vaso Sanitário - Desentupidor de vaso sanitário, projetado para desobstruir eficazmente tubulações e vasos sanitários. Fabricado com cabo ergonômico e material resistente para garantir durabilidade e conforto durante o uso. Ideal para uso doméstico e comercial. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis para ferramentas de limpeza e manutenção. ITEM ESPELHO DO ITEM 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	75	851	926
13092089	72	Desodorizador / Aromatizador de Ambiente (360 ml) - Desodorizador/aromatizador de ambiente em formato aerossol, com fragrância de lavanda. Apresenta um frasco de 360 ml sendo ideal para neutralizar odores e criar um ambiente agradável e perfumado. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de aromatização, atendendo às normas aplicáveis para produtos de uso doméstico e comercial. ITEM ESPELHO DO ITEM 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	437	2.512	2.949
13092092	73	Detergente Desengraxante (1:100) / 5 Litros - Desengraxante neutro, formulado como limpador geral, para diluição em água na proporção de 1:100. Eficaz na remoção de gordura e sujeira, proporcionando uma limpeza profunda e eficiente. Disponível em embalagem de 5 litros, ideal para uso em ambientes industriais e comerciais que exigem um produto potente e versátil para diversas aplicações de limpeza. Fabricado de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para desengraxantes e limpadores gerais. ITEM ESPELHO DO ITEM 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA	GALÃO	12	805	817

13092091	74	<p>Detergente Desengraxante (1:200) - Desengraxante neutro, formulado como limpador geral, pronto para ser diluído em água na proporção de 1:200. Este detergente é ideal para a remoção eficaz de gordura e sujeira em diversas superfícies. Disponível em embalagem unitária de até 5 litros, oferecendo uma solução econômica e eficiente para limpeza industrial e comercial. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para desengraxantes e limpadores gerais. ITEM ESPELHO DO ITEM 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	UNIDADE	15	970	985
13092094	75	<p>Detergente Líquido para Louças (500 ml) - Detergente líquido para louças com alta eficiência e rendimento, formulado para proporcionar uma limpeza eficaz. Neutro, com boa espumação e fácil ação enxaguante, garantindo a completa remoção de sujeiras e resíduos. A formulação é biodegradável, contribuindo para práticas de limpeza sustentáveis. Disponível em frasco de 500 ml, ideal para uso doméstico e comercial. Aspecto líquido, límpido e viscoso, com matéria ativa detergente (aniônico) de 7,5% à 15,0% (ref. Inicial e final), PH (produto puro) Res. RDC No 40 de 05/07/2008 Anvisa de 5,5 à 9,5, biodegradável – RTM Mercosul/GMC/RES. No 24/05. Ou de qualidade, resoluções/normativas atualizadas superiores. ITEM ESPELHO DO ITEM 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	UNIDADE	2.447	38.310	40.757
13092095	76	<p>Disco Limpador de Fibra Preta (350mm) - Disco limpador de fibra preta com diâmetro de 350 mm, projetado para oferecer uma limpeza eficiente em superfícies duras. Fabricado com material resistente, ideal para remover sujeiras, manchas e resíduos em pisos e outras superfícies. A fibra preta proporciona uma abrasividade controlada, adequada para aplicações em que é necessário um nível mais intenso de limpeza. Disponível em unidade. Fabricado seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para acessórios de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para produtos de limpeza industrial e comercial. ITEM ESPELHO DO ITEM 27 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	UNIDADE	6	400	406
13092096	77	<p>Disco Limpador de Fibra Verde (350mm) - Disco limpador de fibra verde com diâmetro de 350 mm, ideal para limpeza e polimento de superfícies duras. Fabricado com fibra de alta qualidade que oferece abrasividade controlada, perfeita para a remoção de sujeiras e resíduos leves, além de promover uma limpeza eficaz sem danificar as superfícies. Adequado para uso em pisos e outras áreas que requerem uma limpeza regular e de manutenção. Disponível em unidade. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para acessórios de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para produtos de limpeza industrial e comercial. ITEM ESPELHO DO ITEM 28 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	UNIDADE	6	380	386

13092097	78	Escova para Lavagem de Piso / Carpetes (350/360mm) - Escova para lavagem de pisos e carpetes com diâmetro de 350/360 mm, equipada com cerdas de alta qualidade e flange para fixação. Projetada para ser utilizada em enceradeiras industriais e lavadoras de piso, proporcionando uma limpeza eficaz e eficiente. As cerdas são adequadas para a remoção de sujeiras e detritos em diversos tipos de superfícies, garantindo um desempenho duradouro e confiável. Fabricada conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para acessórios de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para equipamentos industriais e comerciais. ITEM ESPELHO DO ITEM 29 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	2	190	192
13092098	79	Escova para Roupa (Formato Oval) - Escova para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, com formato oval. Projetada para remover pelos, fiapos e sujeiras de tecidos de maneira eficiente, a escova proporciona uma limpeza delicada sem danificar as fibras dos tecidos. A estrutura de madeira oferece durabilidade e conforto durante o uso, enquanto as cerdas de nylon garantem uma ação eficaz na manutenção de roupas e estofados. Fabricada seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para acessórios de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para produtos de cuidados com tecidos e roupas. ITEM ESPELHO DO ITEM 30 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	273	2.371	2.644
13092099	80	Esponja de Lã de Aço (Formatos Retangular, 100x75 mm) - Esponja de lã de aço no formato retangular, ideal para limpeza geral. Com textura macia e isenta de sinais de oxidação, proporciona uma limpeza eficaz sem riscos de corrosão. Medindo, no mínimo, 100 x 75 mm, é confeccionada em lã de aço carbono, garantindo durabilidade e desempenho confiável. Disponível em pacote com 8 unidades. Fabricada conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para esponjas e abrasivos. ITEM ESPELHO DO ITEM 31 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	914	16.660	17.574
13092100	81	Esponja Dupla Face (Fibra e Espuma) - Esponja dupla face com formato retangular, medindo entre 110 x 75 x 20 mm e 110 x 75 x 30 mm. Possui abrasividade média e é composta por uma combinação de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. A espuma de poliuretano garante eficiência na limpeza e combate a bactérias, enquanto a fibra sintética proporciona uma abrasividade controlada para remoção de sujeiras e resíduos. Ideal para diversas aplicações de limpeza, oferecendo um desempenho versátil e eficaz. Fabricada seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para esponjas e materiais de limpeza abrasivos. ITEM ESPELHO DO ITEM 32 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	3.537	37.258	40.795

13092101	82	<p>Fibra para Suporte LT - Fibra sintética com abrasivo, projetada para uso em suportes de limpeza. Com dimensões variando entre altura de 100 a 150 mm e comprimento de 250 a 300 mm, esta fibra oferece uma abrasividade controlada para limpeza eficaz de diversas superfícies. Ideal para aplicações em sistemas de limpeza que requerem uma combinação de resistência e desempenho, proporcionando uma ação de limpeza robusta e durável. Fabricada de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para materiais de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para fibras e suportes abrasivos. Pacote com 10 unidades.</p> <p>ITEM ESPELHO DO ITEM 33 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	UNIDADE	42	470	512
13092102	83	<p>Filtro de Café nº 103 - Filtro de papel para coar café, tamanho Nº 103, ideal para preparo de café com eficiência e sabor. A caixa contém 30 unidades, cada uma projetada para garantir uma coagem perfeita, retendo resíduos e proporcionando um café limpo e saboroso. O papel utilizado é de alta qualidade, garantindo durabilidade e desempenho na filtragem. Fabricado seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para utensílios de cozinha, atendendo às normas aplicáveis para filtros de café e produtos de papel.</p> <p>ITEM ESPELHO DO ITEM 34 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	CAIXA	696	16.604	17.300
13092103	84	<p>Flanela Branca ou Laranja - Flanela para limpeza, confeccionada com 90% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e objetos diversos. Disponível nas cores branca ou laranja, a flanela mede entre 30 x 40 cm e 35 x 55 cm. Sua composição e tamanho proporcionam uma excelente absorção e eficiência na remoção de sujeiras e polimento. Apresentada em unidade. Fabricada de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para tecidos e materiais de polimento.</p> <p>ITEM ESPELHO DO ITEM 35 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	UNIDADE	965	17.720	18.685
13092104	85	<p>Fósforo Confeccionado em Madeira - Fósforo confeccionado em madeira, com comprimento aproximado de 4 cm, ideal para uso geral. Embalado em caixas resistentes para garantir a integridade dos fósforos. Cada caixa contém 40 palitos, oferecendo uma solução prática e confiável para acender fogões, lareiras e outros equipamentos que necessitam de ignição. Fabricado seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para utensílios de ignição, atendendo às normas aplicáveis para fósforos e produtos de madeira.</p> <p>ITEM ESPELHO DO ITEM 36 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	CAIXA	496	7.386	7.882

13092105	86	<p>Guardanapo de Mesa em Papel - Guardanapo de mesa em papel, disponível em tamanhos que variam de 20 x 20 cm a 30 x 30 cm. Confeccionado em cor extra branca, com acabamento gofrado e folhas simples de alta qualidade. Oferece excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência, não esfarelando durante o uso. Fabricado com papel não reciclado para garantir maior desempenho e durabilidade. Apresentado em pacote com 50 folhas. Fabricado de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de papel, atendendo às normas aplicáveis para guardanapos de mesa e produtos de papel higiênico. ITEM ESPELHO DO ITEM 37 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	PACOTE	1.330	19.622	20.952
13092107	87	<p>Impermeabilizante Acrílico (5 Litros) - Impermeabilizante com acabamento acrílico termoplástico, formulado com poliuretano. Apresenta teor mínimo de 20% de ativos e total solubilidade em água, com pH entre 8,5 e 9,5. Projetado para proporcionar proteção eficaz contra a umidade e garantir durabilidade em diversas superfícies. Disponível em embalagem unitária de 5 litros, entregue em galão de 5 litros. Fabricado seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos impermeabilizantes, atendendo às normas aplicáveis para soluções acrílicas e produtos químicos de construção. ITEM ESPELHO DO ITEM 39 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	GALÃO	5	312	317
13092108	88	<p>Limpa Carpete (500 ml) - Produto especial para limpeza de carpetes e tapetes, desenvolvido para remover odores e facilitar a aplicação. Composição inclui lauril éter sulfato de sódio, tamponantes, conservante, corante e fragrância. Eficaz na remoção de sujeiras e manutenção de um ambiente limpo e fresco. Disponível em embalagem de 500 ml. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza, atendendo às normas aplicáveis para soluções de limpeza e manutenção de carpetes e tapetes. ITEM ESPELHO DO ITEM 40 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	UNIDADE	3	235	238
13092110	89	<p>Limpador Multiuso (500 ml) - Limpador multiuso líquido para uso doméstico, disponível em uma variedade de aromas. Projetado para limpeza eficaz de diversas superfícies, incluindo bancadas, pisos e azulejos. Sua fórmula proporciona remoção eficiente de sujeiras e manchas, deixando as áreas limpas e com um aroma agradável. Apresentado em frasco plástico de 500 ml. Fabricado conforme as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza doméstica, atendendo às normas aplicáveis para soluções multiuso e cuidados com superfícies. ITEM ESPELHO DO ITEM 41 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	FRASCO	647	19.738	20.385

13092109	90	Limpa Vidros (500 ml) - Produto líquido para limpeza de vidros, indicado para uso doméstico. Disponível em aromas diversos, oferece uma fórmula eficaz na remoção de sujeiras e manchas, proporcionando um brilho sem marcas. Ideal para a limpeza de janelas, espelhos e outras superfícies de vidro. Apresentado em frasco de 500 ml. Fabricado seguindo as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de limpeza doméstica, atendendo às normas aplicáveis para soluções de limpeza de vidros e superfícies. ITEM ESPELHO DO ITEM 42 - AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	181	4.036	4.217
13092111	91	Lixeira Plástica Tubular (15 Litros) - Lixeira plástica tubular com capacidade de 15 litros, ideal para uso em escritórios e ambientes de trabalho. Confeccionada em material lavável, proporcionando fácil manutenção e higiene. Design sem tampa facilita o acesso e o descarte de resíduos. A estrutura tubular garante estabilidade e eficiência na coleta de lixo. Fabricada de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança para produtos de coleta de resíduos, atendendo às normas aplicáveis para lixeiras plásticas e acessórios de escritório. ITEM ESPELHO DO ITEM 44 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	174	1.503	1.677
13092115	92	Lixeira Tubular com Pedal e Tampa (12 Litros) - Resíduo Comum Branca - Lixeira tubular com capacidade de 12 litros, ideal para resíduos comuns. Fabricada em polietileno ou polipropileno de média densidade, com pintura a pó eletrostática, garantindo resistência e durabilidade. Conta com proteção UV para resistência aos raios solares. A tampa é acionada por pedal, fabricado em chapa xadrez galvanizada. As hastes de acionamento da tampa são feitas de aço galvanizado. As partes metálicas são fixadas ao corpo da lixeira com parafusos galvanizados, que possuem um sistema de trava para evitar o afrouxamento. Produto com registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO. ITEM ESPELHO DO ITEM 47 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	9	688	697
13092116	93	Lixeira Tubular com Pedal e Tampa (20 Litros) - Resíduo Comum Branca - Lixeira tubular com capacidade de 20 litros, adequada para o descarte de resíduos comuns. Fabricada em polietileno ou polipropileno de média densidade, com pintura a pó eletrostática que oferece resistência e durabilidade. Possui proteção UV para maior durabilidade contra os raios solares. A abertura da tampa é acionada por pedal, que é fabricado em chapa xadrez galvanizada. As partes metálicas são fixadas ao corpo da lixeira com parafusos galvanizados, que contam com um sistema de trava para impedir o afrouxamento. Produto com registro ANVISA e certificado pelo INMETRO. ITEM ESPELHO DO ITEM 48 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	12	929	941

13092121	94	Lustra Móveis (200 ml) - Produto desenvolvido para o polimento e proteção de superfícies de madeira e móveis. Com 200 ml de volume, oferece um acabamento brilhante e duradouro. Formulado para limpar e restaurar o brilho original dos móveis, deixando uma camada protetora que ajuda a preservar a aparência e a qualidade das superfícies. Ideal para uso em móveis de madeira, MDF e outros acabamentos similares. Aplique diretamente na superfície limpa e seca, e lustre com um pano macio para obter melhores resultados. ITEM ESPELHO DO ITEM 53 - AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	12	760	772
13092122	95	Lustra Móveis (500 ml) - Produto ideal para polir e proteger superfícies de madeira e móveis. Disponível em embalagem de 500 ml, proporciona um acabamento brilhante e duradouro. Formulado para limpar, restaurar e realçar o brilho natural dos móveis, criando uma camada protetora que preserva a beleza e a qualidade das superfícies. Adequado para uso em móveis de madeira, MDF e acabamentos similares. Para melhores resultados, aplique o produto diretamente em uma superfície limpa e seca e lustre com um pano macio. ITEM ESPELHO DO ITEM 54 - AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	8	470	478
13092124	96	Luva Borracha Cano Longo Amarela (Tamanho M) - Luva de borracha com cano longo, ideal para proteção das mãos em operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em látex de alta qualidade, oferece proteção eficaz contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 46 e 50 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e segurança. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 55 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	2.784	13.742	16.526
13092125	97	Luva Borracha Cano Longo Amarela (Tamanho P) - Luva de borracha com cano longo, desenvolvida para proteção das mãos em operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Feita em látex de alta qualidade, oferece uma barreira eficaz contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 46 e 50 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e segurança. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 56 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	1.270	8.810	10.080
13092123	98	Luva Borracha Cano Longo Amarelo, Tamanho G - Luva de borracha com cano longo, ideal para proteção das mãos durante operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Confeccionada em látex de alta qualidade, esta luva proporciona uma barreira eficaz contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 46 e 50 cm. Palma antiderrapante para melhor aderência e controle. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 57 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	1.300	8.003	9.303

13092127	99	Luva Borracha Cano Longo Verde (Tamanho G) - Luva de borracha verde com cano longo, ideal para proteção das mãos durante operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em látex de alta qualidade, oferece proteção contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 40 e 50 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e segurança. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 58 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	1.157	5.937	7.094
13092128	100	Luva Borracha Cano Longo Verde (Tamanho M) - Luva de borracha verde com cano longo, ideal para proteção das mãos durante operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em látex de alta qualidade, oferece proteção contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 40 e 50 cm. Acabamento: Palma antiderrapante para maior aderência e segurança. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 59 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	2.523	10.092	12.615
13092126	101	Luva Borracha Cano Longo Verde (Tamanho P) - Luva de borracha verde com cano longo, ideal para proteção das mãos durante operações de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em látex de alta qualidade, oferece proteção contra umidade, agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 40 e 50 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e segurança. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 60 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	1.043	5.450	6.493
13092129	102	Luva de Borracha Cano Médio Amarela (Tamanho G) - Luva de borracha amarela com cano médio, projetada para oferecer proteção durante atividades de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em material nitrílico ou látex, proporciona segurança contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e controle. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 61 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	100	5.039	5.139
12092130	103	Luva de Borracha Cano Médio Amarela (Tamanho M) - Luva de borracha amarela com cano médio, ideal para proteção durante atividades de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em material nitrílico ou látex, a luva oferece resistência contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para melhor aderência e controle. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 62 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	251	8.892	9.143
13092131	104	Luva de Borracha Cano Médio Amarela (Tamanho P) - Luva de borracha amarela com cano médio, indicada para proteção durante atividades de limpeza e manipulação de produtos químicos. Confeccionada em material nitrílico ou látex, a luva proporciona resistência contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e	PAR	231	6.916	7.147

		controle. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 63 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
13092132	105	Luva de Borracha Cano Médio Verde (Tamanho G) - Luva de borracha verde com cano médio, ideal para uso em atividades de limpeza e manipulação de produtos químicos. Fabricada em material nitrílico ou látex, a luva oferece proteção eficaz contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para maior aderência e controle. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 64 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	60	3.059	3.119
13092133	106	Luva de Borracha Cano Médio Verde (Tamanho M) - Luva de borracha verde com cano médio, ideal para atividades de limpeza e proteção durante o manuseio de produtos químicos. Fabricada em material nitrílico ou látex, proporciona uma barreira eficaz contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para melhor aderência e controle. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 65 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	96	3.812	3.908
13092134	107	Luva de Borracha Cano Médio Verde (Tamanho P) - Luva de borracha verde com cano médio, ideal para atividades de limpeza e proteção durante o manuseio de produtos químicos. Fabricada em material nitrílico ou látex, oferece proteção contra agentes químicos e contaminantes biológicos. Comprimento: Entre 30 e 33 cm. Palma antiderrapante para melhor aderência e controle. Par de luvas. ITEM ESPELHO DO ITEM 66 - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	91	2.936	3.027

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- Quanto ao detalhamento do quantitativo para os entes coparticipantes: Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo I ao Termo de Referência.
- Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 9.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 9.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 9.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 9.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.



10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 10.1.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.
- 10.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.
- 10.2.1 A exigência não se aplica aos itens: **08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.**
- 10.3 Certificado de Registro ou Notificação dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 38, 39, 40, 41, 42, 53 e 54** emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, conforme Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- 10.3.1 Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1 e FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.
- 10.4 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa detentora deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins. Além disso, o setor técnico do Consórcio também poderá se manifestar quanto à isenção de documentos técnicos exigidos, utilizando os mesmos meios anteriormente descritos.



11 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 11.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 11.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 11.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 11.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 11.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 11.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

12 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 12.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.
- 12.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

14.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:**

14.3.1 **ICISMEP:** Sede Administrativa do ICISMEP: Situada na Rua Sergipe, 489 - Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

14.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina - São Joaquim de Bicas/MG.
OURO BRANCO	Rua Alto do Cruzeiro, sem número, bairro Centro - Ouro Branco/MG.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro - Araújos/MG.
PEDRO LEOPOLDO	Rua Progresso, número 985, bairro Centro - Pedro Leopoldo/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro - São Sebastião do Oeste/MG.
NOVA ERA	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy - Nova Era/MG.
ESMERALDAS	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José - Esmeraldas/MG.
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana - Mateus Leme/MG.

CONTAGEM	Rua Um, número 800, bairro Tapera - Contagem/MG.
IBIRITÉ	Avenida São Paulo, número 939, bairro Macaúbas - Ibirité/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro - São Domingos do Prata/MG.
JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro – Juatuba/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência - Pará de Minas/MG.
FLORESTAL	Rua Benedito Valadares, número 243, bairro Centro - Florestal/MG.
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan - Bom Despacho/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Joaquim Rosa Soares, número 191, bairro Vale do Sol - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
	Rua Henriqueta Rubim, número 320, bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha - Ouro Preto/MG.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 15.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 15.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 15.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 15.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 15.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

17 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto¹.

¹ Termo de Referência anexo ao edital, bem como as exigências de qualificação técnica, seguem as determinações do setor Referência Técnica, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 03-26 do Processo Licitatório nº 153/2024

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

QUANTITATIVO MUNICIPAL DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	OURO BRANCO	ARAÚJOS	PEDRO LEOPOLDO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	NOVA ERA	ESMERALDAS	MATEUS LEMIE	CONTAGEM	IBIRITÉ	SÃO DOMINGOS DO PRATA	JUATUBA	PARÁ DE MINAS	FLORESTAL	BOM DESPACHO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	OURO PRETO	TOTAL MUNICÍPIOS
1	ÁGUA SANITÁRIA COMUM	UNIDADE	600	9.000	600	4.200	500	2.000	100	1.000	0	0	400	2.500	300	1.287	475	500	4.600	28.062
2	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,3	LITRO	50	50	60	360	200	500	1.500	500	0	0	0	4.000	1.700	553	484	1.050	0	11.007
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM	GALÃO	0	50	600	180	250	500	0	0	1.000	0	0	0	5.000	10	1.056	0	0	8.646
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM EM LITRO	LITRO	2.000	9.000	1.000	4.200	300	2.000	4.200	3.000	1.000	10.000	2.000	4.500	5.000	2.637	396	2.000	5.000	58.233
5	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% P/P INPM 800 ML	FRASCO	0	2.000	800	2.000	300	2.000	5.000	3.000	0	3.000	1.000	600	1.500	888	55	1.050	0	23.193
6	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% P/P INPM EM GALÃO	GALÃO	0	10	500	2.000	300	1.000	0	0	0	0	0	0	100	10	276	500	0	4.696
7	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO DE 5	GALÃO	1.000	5.000	500	600	500	200	20	0	0	0	0	0	100	100	0	100	0	8.120

	LITROS																			
8	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS	UNIDADE	30	200	10	400	50	200	12	100	300	1.000	0	100	100	100	11	30	250	2.893
9	BORRIFADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE (500 ML A 550 ML)	UNIDADE	20	800	200	300	25	300	12	100	300	0	200	0	50	431	49	100	0	2.887
10	CARRINHO CONTENTOR DE LIXO 120 LITROS	UNIDADE	0	30	2	100	8	50	12	0	132	0	0	20	10	5	18	2	0	389
11	CARRINHO CONTENTOR DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTANTES (120 LITROS)	UNIDADE	10	30	5	100	3	50	6	0	132	0	0	20	10	5	17	2	0	390
12	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	40	30	10	100	6	50	6	5	92	200	10	20	10	5	0	5	0	589
13	CERA LÍQUIDA INCOLOR (GALÃO DE 5 LITROS)	GALÃO	50	100	50	0	0	200	0	0	0	0	100	0	150	264	17	10	0	941
14	CORO ALVEJANTE (GALÃO DE 5 LITROS)	GALÃO	700	500	300	600	150	500	80	0	0	0	100	1.000	50	679	424	1.500	0	6.583
15	CONTENEDOR PARA ARMAZENAGEM EXTERNA DE RESÍDUOS (660 LITROS)	UNIDADE	5	30	10	20	5	500	0	15	168	0	0	20	0	5	0	0	0	778
16	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL (200 ML)	PACOTE	2.000	20.000	1.500	37.000	10.000	10.000	2.100	15.000	17.100	1.000	2.000	10.000	5.000	2.741	2.710	1.000	4.000	143.151
17	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL (50 ML)	PACOTE	200	20.000	300	12.000	5.000	5.000	0	3.000	9.100	1.000	50	5.000	1.000	0	2.500	1.000	1.000	66.150
18	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	20	0	30	30	50	100	12	20	30	300	10	20	50	34	130	15	0	851
19	DESINFETANTE GERMICIDA / BACTERICIDA (5 LITROS)	GALÃO	800	1.000	600	600	350	5.000	100	1.000	1.000	0	400	1.000	1.500	1.290	0	320	0	14.960
20	DESINFETANTE HOSPITALAR (5 LITROS)	GALÃO	20	1.200	100	600	350	2.000	0	500	100	0	0	500	1.500	250	0	100	600	7.820
21	DESODORIZADOR / AROMATIZADOR DE	UNIDADE	0	50	100	0	150	200	100	1.000	100	0	200	0	100	100	12	400	0	2.512

	AMBIENTE (360 ML)																			
22	DETERGENTE CLORADO SANIFICANTE (5 LITROS)	GALÃO	500	100	500	600	200	500	0	0	2.400	0	400	1.000	0	100	0	200	0	6.500
23	DETERGENTE DESENGRAXANTE (1:100) / 5 LITROS	GALÃO	0	30	100	100	150	200	0	0	0	0	5	0	0	20	0	200	0	805
24	DETERGENTE DESENGRAXANTE (1:200)	UNIDADE	0	100	200	100	150	200	0	0	0	0	0	0	0	20	0	200	0	970
25	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO (5 LITROS)	UNIDADE	100	50	50	500	150	200	80	300	2.400	1.000	0	1.000	500	2.000	0	130	0	8.460
26	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS (500 ML)	UNIDADE	2.000	5.000	1.000	4.000	1.000	2.000	180	5.000	2.000	2.000	3.000	2.500	2.000	500	130	2.000	4.000	38.310
27	DISCO LIMPADOR DE FIBRA PRETA (350MM)	UNIDADE	50	100	50	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
28	DISCO LIMPADOR DE FIBRA VERDE (350MM)	UNIDADE	30	100	50	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	380
29	ESCOVA PARA LAVAGEM DE PISO / CARPETES (350/360MM)	UNIDADE	20	10	10	0	10	100	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	0	190
30	ESCOVA PARA ROUPA (FORMATO OVAL)	UNIDADE	30	100	50	100	20	100	50	200	350	500	50	50	200	103	8	60	400	2.371
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (FORMATOS RETANGULAR, 100X75 MM)	PACOTE	200	2.500	400	5.760	500	500	100	500	600	1.000	1.000	700	2.000	200	0	500	200	16.660
32	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)	UNIDADE	2.500	2.500	1.000	9.600	500	500	100	5.000	4.100	2.000	500	2.000	1.500	3.270	888	500	800	37.258
33	FIBRA PARA SUPORTE LT	UNIDADE	0	50	20	0	0	100	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	470
34	FILTRO DE CAFÉ Nº 103	CAIXA	0	100	400	6.000	500	2.000	0	5.000	0	0	0	100	100	299	105	2.000	0	16.604
35	FLANELA BRANCA OU LARANJA	UNIDADE	1.000	1.200	300	4.000	250	500	500	5.000	300	500	300	500	500	1.301	269	300	1.000	17.720
36	FÓSFORO CONFECCIONADO EM	CAIXA	100	250	40	1.000	200	200	300	2.000	0	2.000	0	100	500	189	307	200	0	7.386

	MADEIRA																			
37	GUARDANAPO DE MESA EM PAPEL	PACOTE	0	6.000	100	300	200	5.000	400	0	2.000	500	500	0	2.000	1.303	319	1.000	0	19.622
38	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	UNIDADE	600	5.000	200	600	200	2.000	100	1.000	10.200	5.000	400	500	1.000	100	230	1.300	0	28.430
39	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO (5 LITROS)	GALÃO	0	5	20	50	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	17	20	0	312
40	LIMPA CARPETE (500 ML)	UNIDADE	0	15	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	235
41	LIMPADOR MULTIUSO (500 ML)	FRASCO	1.500	3.600	800	0	350	500	350	3.000	0	0	0	2.600	2.000	2.508	30	2.100	400	19.738
42	LIMPA VIDROS (500 ML)	FRASCO	200	300	200	50	250	1.000	100	500	0	0	0	0	500	300	36	600	0	4.036
43	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (50 LITROS)	UNIDADE	20	50	50	200	100	200	7	50	200	200	20	100	300	66	59	40	200	1.862
44	LIXEIRA PLÁSTICA TUBULAR (15 LITROS)	UNIDADE	20	50	50	200	100	200	100	100	200	0	0	50	200	47	96	40	50	1.503
45	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA (100 LITROS) RESÍDUO COMUM	UNIDADE	20	100	30	100	100	200	0	50	500	200	0	100	100	83	52	40	80	1.755
46	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA (100 LITROS)	UNIDADE	10	100	30	200	100	200	0	50	500	100	0	100	100	10	52	40	80	1.672
47	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA (12 LITROS)	UNIDADE	0	30	30	0	100	200	0	0	0	0	0	100	100	38	50	40	0	688
48	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA (20 LITROS)	UNIDADE	0	30	30	0	50	200	0	0	0	0	200	100	100	47	52	40	80	929
49	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA (30 LITROS)	UNIDADE	30	30	30	200	50	200	30	50	500	100	0	100	100	207	50	30	80	1.787
50	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA (30 LITROS)	UNIDADE	0	30	30	200	50	200	7	30	100	200	30	100	100	60	50	40	80	1.307

51	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA (60 LITROS).	UNIDADE	30	30	30	50	50	200	0	0	500	0	0	50	50	57	50	40	0	1.137
52	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA (60 LITROS).	UNIDADE	0	30	30	200	50	200	0	0	500	0	0	30	50	10	52	40	0	1.192
53	LUSTRA MÓVEIS (200 ML)	FRASCO	0	300	100	0	20	100	0	0	0	0	0	0	100	100	0	40	0	760
54	LUSTRA MÓVEIS (500 ML)	FRASCO	0	200	50	0	20	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	470
55	LUVA BORRACHA CANO LONGO AMARELA (TAMANHO M)	PAR	0	300	1.000	600	100	300	200	1.000	5.150	1.500	500	500	100	1.342	0	150	1.000	13.742
56	LUVA BORRACHA CANO LONGO AMARELA (TAMANHO P)	PAR	0	300	1.000	500	100	300	50	1.000	2.000	1.500	0	500	50	450	0	60	1.000	8.810
57	LUVA BORRACHA CANO LONGO AMARELO, TAMANHO G	PAR	0	300	600	144	100	300	200	500	2.300	1.000	0	200	100	1.187	12	60	1.000	8.003
58	LUVA BORRACHA CANO LONGO VERDE (TAMANHO G)	PAR	400	300	600	0	100	300	100	500	2.300	0	0	0	100	1.187	0	50	0	5.937
59	LUVA BORRACHA CANO LONGO VERDE (TAMANHO M)	PAR	300	300	1.000	400	100	300	50	1.000	5.150	0	0	0	100	1.342	0	50	0	10.092
60	LUVA BORRACHA CANO LONGO VERDE (TAMANHO P)	PAR	100	300	1.000	100	100	300	0	1.000	2.000	0	0	0	50	450	0	50	0	5.450
61	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO AMARELA (TAMANHO G)	PAR	200	300	500	720	100	300	50	500	0	0	0	0	100	1.209	0	50	1.000	5.029
62	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO AMARELA (TAMANHO M)	PAR	100	300	500	2.880	100	300	50	1.000	0	0	1.000	0	100	1.462	0	100	1.000	8.892
63	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO AMARELA (TAMANHO P)	PAR	0	300	500	2.880	100	300	50	1.000	0	0	0	0	50	636	0	100	1.000	6.916

64	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO VERDE (TAMANHO G)	PAR	0	300	500	0	100	300	0	500	0	0	0	0	100	1.209	0	50	0	3.059
65	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO VERDE (TAMANHO M)	PAR	0	300	500	0	100	300	0	1.000	0	0	0	0	100	1.462	0	50	0	3.812
66	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO VERDE (TAMANHO P)	PAR	0	300	500	0	100	300	0	1.000	0	0	0	0	50	636	0	50	0	2.936

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

METODOLOGIA DE DISPOSIÇÃO DO QUANTITATIVO ICISMEP

Informa-se, inicialmente, que o quantitativo de habitantes por município foi diretamente extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano base de 2022. Para se fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente aos municípios, destacam-se as tabelas abaixo, com o total de habitantes a serem atendidos com os quantitativos demonstrados e o total de habitantes não atendidos devido à ausência de manifestação municipal de forma tempestiva.

Municípios Consorciados e Coparticipantes

	<i>Municípios</i>	Habitantes*
1	São Joaquim de Bicas	14240
2	Ouro Branco	37841
3	Araújos	9199
4	Pedro Leopoldo	62580
5	São Sebastião do Oeste	8815
6	Nova Era	17438
7	Esmeraldas	85598
8	Mateus Leme	91886
9	Contagem	621863
10	Ibirité	170537
11	São Domingos do Prata	17392
12	Juatuba	30716
13	Pará de Minas	2969

14	Florestal	8045
15	Bom Despacho	51737
16	São Gonçalo do Rio Abaixo	11850
17	Ouro Preto	74821
TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS		1.317.527

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (fonte IBGE/2022).

Municípios consorciados e Não-Coparticipantes

	<i>Municípios</i>	Habitantes*
1	Abaeté	22675
2	Alto Jequitibá	8397
3	Arcos	41416
4	Barão de Cocais	30778
5	Bela vista de Minas	10167
6	Bonfim	7434
7	Campo Belo	52277
8	Carangola	31240
9	Carmópolis de Minas	18003
10	Catas Alta	5473

11	Cláudio	30159
12	Confins	7350
13	Congonhas	52890
14	Córrego Fundo	6133
15	Crucilândia	5434
16	Desterro de Entre Rios	7653
17	Divino	20706
18	Dom Joaquim	20706
19	Estrela do Indaiá	2772
20	Ferros	9590
21	Formiga	68248
22	Fortuna de Minas	3093
23	Guanhães	32244
24	Igarapé	45847
25	Igaratinga	10830
26	Iguatama	6826
27	Itabira	113343
28	Itabirito	53365
29	Itaguara	13846

30	Itambé do Mato Dentro	2142
31	Itapeçerica	21046
32	Itatiaiuçu	12966
33	Itaúna	97669
34	João Monlevade	80187
35	Lagoa da Prata	51412
36	Lagoa Santa	75145
37	Leandro Ferreira	3199
38	Luisburgo	6956
39	Manhuaçu	30716
40	Mariana	61387
41	Mário Campos	15900
42	Martinho Campos	14003
43	Munhumirim	20613
44	Nova Lima	111697
45	Nova Serrana	105552
46	Onça do Pitangui	2969
47	Passa Tempo	8473
48	Pequi	4155

49	Perdigão	12268
50	Piedade dos Gerais	5019
51	Piracema	6700
52	Pitangui	26685
53	Rio Acima	10261
54	Sabinópolis	14240
55	Santa Barbará	30466
56	Santa Luzia	219132
57	Santo Antônio do Monte	27295
58	São Gonçalo do Pará	11770
59	São José da Varginha	4536
60	Sarzedo	36844
61	Simonésia	19750
62	Taquaraçu de Minas	4224
63	Ubá	103365
64	Raposos	16279
65	Rio Manso	5568
66	Brumadinho	38915
67	Conceição do Pará	5415

68	Vespasiano	129246
	TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS	2.193.060

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (fonte IBGE/2022).

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos, atende a praticamente 38% do total da população abarcada por este Consórcio. Desta forma, fundamentada a necessidade de direcionamento da capacidade técnica e operacional do ICISMEP para seus entes coparticipantes, urge a pertinência em se dispor quantitativo aos não coparticipantes, conforme metodologia já apresentada.

Conquanto, a quantidade individual requerida por município (evidenciada no anexo I), e a quantidade total de habitantes por coparticipe (disposta na tabela 1 do presente anexo) foi considerada para a elaboração do levantamento resultante, presente na tabela 3 abaixo. Ademais, a tabela ainda evidencia o quantitativo para consumo próprio do ICISMEP, fundamentado nas solicitações realizadas para atendimento próprio das demandas internas na Sede deste Consórcio.

Itens - Descritivo Resumido	TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL (A)	25% DO TOTAL	Média Ponderada do Item	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP REMANEJAMENTO) MÍNIMO (25%; Média) (B)	QUANT. ICISMEP SEDE (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
1 Água sanitária comum	28.062	7015,5	669,9590900	670	144	28.876
2 Álcool etílico absoluto 99,3	11.007	2751,75	288,6849249	289	0	11.296
3 Álcool etílico hidratado 70° inpm	8.646	2161,5	547,2535455	547	0	9.193
4 Álcool etílico hidratado 70° inpm em litro	58.233	14558,25	2955,7349618	2.956	240	61.429
5 Álcool gel antisséptico 70% p/p inpm 800 ml	23.193	5798,25	1156,4755751	1.156	50	24.399
6 Álcool gel antisséptico 70% p/p inpm em galão	4.696	1174	129,6384605	130	0	4.826
7 Amaciante bacteriostático de 5 litros	8.120	2030	195,4312587	195	0	8.315
8 Balde plástico 30 litros	2.893	723,25	310,7769503	311	10	3.214
9 Borrifador plástico transparente (500 ml a 550 ml)	2.887	721,75	200,5364664	201	25	3.113
10 Carrinho contentor de lixo 120 litros	389	97,25	70,6675013	71	2	462
11 Carrinho contentor de lixo para resíduos infectantes (120 litros)	390	97,5	70,3339954	70	2	462
12 Carro de limpeza multifuncional em polipropileno	589	147,25	77,5610891	78	4	671
13 Cera líquida incolor (galão de 5 litros)	941	235,25	10,4363015	10	0	951
14 Cloro alvejante (galão de 5 litros)	6.583	1645,75	124,3716319	124	50	6.757
15 Contenedor para armazenagem externa de resíduos (660 litros)	778	194,5	89,4242881	89	2	869

16	Copo plástico descartável (200 ml)	143.151	35787,75	12349,2165360	12.349	0	155.500
17	Copo plástico descartável (50 ml)	66.150	16537,5	6108,7265005	6.109	0	72.259
18	Desentupidor de vaso sanitário	851	212,75	64,8323609	65	10	926
19	Desinfetante germicida / bactericida (5 litros)	14.960	3740	729,5340437	730	180	15.870
20	Desinfetante hospitalar (5 litros)	7.820	1955	192,2239165	192	0	8.012
21	Desodorizador / aromatizador de ambiente (360 ml)	2.512	628	136,7672496	137	300	2.949
22	Detergente clorado sanificante (5 litros)	6.500	1625	1212,0071164	1.212	0	7.712
23	Detergente desengraxante (1:100) / 5 litros	805	201,25	11,9472618	12	0	817
24	Detergente desengraxante (1:200)	970	242,5	14,5899477	15	0	985
25	Detergente líquido concentrado (5 litros)	8.460	2115	1356,4266159	1.356	36	9.852
26	Detergente líquido para louças (500 ml)	38.310	9577,5	2087,1564302	2.087	360	40.757
27	Disco limpador de fibra preta (350mm)	400	100	6,4087112	6	0	406
28	Disco limpador de fibra verde (350mm)	380	95	6,1925486	6	0	386
29	Escova para lavagem de piso / carpetes (350/360mm)	190	47,5	2,1885927	2	0	192
30	Escova para roupa (formato oval)	2.371	592,75	260,6244358	261	12	2.644
31	Espunja de lã de aço (formatos retangular, 100x75 mm)	16.660	4165	854,0547556	854	60	17.574
32	Espunja dupla face (fibra e espuma)	37.258	9314,5	3236,9387542	3.237	300	40.795
33	Fibra para suporte lt	470	117,5	41,7304010	42	0	512

34	Filtro de café nº 103	16.604	4151	695,6696447	696	0	17.300
35	Flanela branca ou laranja	17.720	4430	871,1069663	871	94	18.685
36	Fósforo confeccionado em madeira	7.386	1846,5	496,3375126	496	0	7.882
37	Guardanapo de mesa em papel	19.622	4905,5	1330,0655987	1.330	0	20.952
38	Hipoclorito de sódio 1%	28.430	7107,5	5786,0689079	5.786	0	34.216
39	Impermeabilizante acrílico (5 litros)	312	78	5,4981902	5	0	317
40	Limpa carpete (500 ml)	235	58,75	2,5746835	3	0	238
41	Limpador multiuso (500 ml)	19.738	4934,5	466,6180807	467	180	20.385
42	Limpa vidros (500 ml)	4.036	1009	80,5935529	81	100	4.217
43	Lixeira plástica com tampa e pedal (50 litros)	1.862	465,5	145,3958659	145	0	2.007
44	Lixeira plástica tubular (15 litros)	1.503	375,75	128,7194623	129	45	1.677
45	Lixeira tubular com pedal e tampa (100 litros) resíduo comum	1.755	438,75	282,1997037	282	0	2.037
46	Lixeira tubular com pedal e tampa (100 litros)	1.672	418	273,4519627	273	0	1.945
47	Lixeira tubular com pedal e tampa (12 litros)	688	172	9,4991298	9	0	697
48	Lixeira tubular com pedal e tampa (20 litros)	929	232,25	11,9381910	12	0	941
49	Lixeira tubular com pedal e tampa (30 litros)	1.787	446,75	274,3066024	274	0	2.061
50	Lixeira tubular com pedal e tampa (30 litros)	1.307	326,75	94,8282851	95	0	1.402

51	Lixeira tubular com pedal e tampa (60 litros).	1.137	284,25	246,6977261	247	0	1.384
52	Lixeira tubular com pedal e tampa (60 litros).	1.192	298	252,8234746	253	0	1.445
53	Lustra móveis (200 ml)	760	190	11,9676485	12	0	772
54	Lustra móveis (500 ml)	470	117,5	8,1613128	8	0	478
55	Luva borracha cano longo amarela (tamanho m)	13.742	3435,5	2784,4154541	2.784	0	16.526
56	Luva borracha cano longo amarela (tamanho p)	8.810	2202,5	1270,1745771	1.270	0	10.080
57	Luva borracha cano longo amarelo, tamanho g	8.003	2000,75	1300,3164102	1.300	0	9.303
58	Luva borracha cano longo verde (tamanho g)	5.937	1484,25	1156,6420385	1.157	0	7.094
59	Luva borracha cano longo verde (tamanho m)	10.092	2523	2555,1008366	2.523	0	12.615
60	Luva borracha cano longo verde (tamanho p)	5.450	1362,5	1043,1053026	1.043	0	6.493
61	Luva de borracha cano médio amarela (tamanho g)	5.029	1257,25	99,2837376	99	0	5.128
62	Luva de borracha cano médio amarela (tamanho m)	8.892	2223	250,8644529	251	0	9.143
63	Luva de borracha cano médio amarela (tamanho p)	6.916	1729	231,4268095	231	0	7.147
64	Luva de borracha cano médio verde (tamanho g)	3.059	764,75	59,6750617	60	0	3.119

65	Luva de borracha cano médio verde (tamanho m)	3.812	953	96,0905469	96	0	3.908
66	Luva de borracha cano médio verde (tamanho p)	2.936	734	90,9342048	91	0	3.027

Tabela 3: Quantitativo resultante da metodologia (advindo do anexo I e tabela 1 – anexo II).

Assim como exposto, apenas o item 60 (Luva borracha cano longo amarela M) passou do limite de 25% do quantitativo total solicitado pelos entes manifestantes, e desta forma, para este item o limite de 2.523 unidades deverá ser respeitado.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte I, letra A à letra L.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte I, letra A à letra L.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde

com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:**

5.3.1 **ICISMEP:** Sede Administrativa do ICISMEP: Situada na Rua Sergipe, 489 - Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina - São Joaquim de Bicas/MG.
OURO BRANCO	Rua Alto do Cruzeiro, sem número, bairro Centro - Ouro Branco/MG.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro - Araújos/MG.
PEDRO LEOPOLDO	Rua Progresso, número 985, bairro Centro - Pedro Leopoldo/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro - São Sebastião do Oeste/MG.
NOVA ERA	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy - Nova Era/MG.
ESMERALDAS	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José - Esmeraldas/MG.
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana - Mateus Leme/MG.
CONTAGEM	Rua Um, número 800, bairro Tapera - Contagem/MG.
IBIRITÉ	Avenida São Paulo, número 939, bairro Macaúbas - Ibirité/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro - São Domingos do Prata/MG.
JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro – Juatuba/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência - Pará de Minas/MG.
FLORESTAL	Rua Benedito Valadares, número 243, bairro Centro - Florestal/MG.
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan - Bom Despacho/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Joaquim Rosa Soares, número 191, bairro Vale do Sol - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
	Rua Henriqueta Rubim, número 320, bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

OURO PRETO

Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha - Ouro Preto/MG.

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao

quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

- 16.2.2 Multa;
- 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

16.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

- 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
 - 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, _____ de _____ de 2024.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026